

LEI N.º 563/2010

Groaíras 15 de junho de 2010.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, no valor de 15% (quinze por cento), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas obrigações legais,

DECRETA,


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do vigente orçamento, no percentual de 15% (quinze por cento), autorizado conforme Art. 43, parágrafo da Lei Federal 4.320/64.

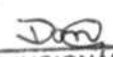
Art. 2º - O crédito acima mencionado terá o valor de R\$ 1.733.141,79 (Um Milhão e Setecentos e Trinta e Três Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), calculado sobre o saldo orçamentário de 11.554.278,58 (Onze Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), obtido no dia 31/03/2010 e será **ANULADO** dentro das dotações orçamentárias contidas no anexo I deste, de acordo com inciso III do artigo 43 da lei federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01/05/2010 (primeiro de maio de dois mil e dez).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 15 de junho de 2010.

  
JOSE ALMIR MATOS LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLO DE Nº 406		
LIVRO _____	FOLHA _____	
16/06/10	9:55	
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIOS


08.244.0137.1.035	Const. da Sede CRAS 2	119.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Obras e Instalações - 44905100 R\$			
13.243.0307.2.037	Reestruturação e Manut. da Banda de Musica Municipal	60.000,00	
Equip. Mat. Permanente - 44905200 R\$		20.000,00	
Cont.Tempo Determinado - 31900400 R\$		20.000,00	
Material de Consumo - 33903000 R\$		10.000,00	
Mat. Distribuição Gratuita - 33903200 R\$		10.000,00	
Serv Terc.Passoa Física - 33903600 R\$		10.000,00	
Serv. Terc.Passoa Juridica - 33903900 R\$		10.000,00	
		130.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
08.244.0337.2.050	Atendimento a Cidadãos e a Familias Carentes	50.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Mat. Distribuição Gratuita - 33903200 R\$			
12.361.0232.1.030	Const. Unidades Escolares	152.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Equip. Mat. Permanente - 44905200 R\$			
1.236.102.351.026	Aquisição de Transporte Escolar	100.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Equip. Mat. Permanente - 44905200 R\$			
10.302.0804.2.019	Manutenção do Hospital	70.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Serv Terc.Passoa Física - 33903600 R\$			
10.301.0808.1.021	Const. Amp. e Reforma Unid. de Saude	50.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Obras e Instalações - 44905100 R\$			
10.302.0804.1.019	Reforma e Ampliação do Hospital	90.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Obras e Instalações - 44905100 R\$			
20.601.0441.1.014	Const.Inst. De Adutoras Poços Chafarizes e Dessalinizadores	281.000,00	
Equip. Mat. Permanente - 44905200 R\$		200.000,00	
Obras e Instalações - 44905100 R\$		481.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Grajalas

José Almir Matos Lopes  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 212.554.153-04

17.512.0377.1.011	Const. Amp.e Reforma do Sistema de Saneamento Basico	100.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
	Obras e Instalações - 44905100		
20.601.0437.2.014	Aquisição de Equipamentos Agricola	120.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
	Mat. Distribuição Gratuita - 33903200	28.000,00	
	Equip. Mat. Pemanente - 44905200	148.000,00	
15.452.0337.1.008	Reforma e Ampliação do Cemitério	70.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
	Obras e Instalações - 44905100		
28.846.0978.2.007	Contribuição INSS	50.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
	Princ.Div.Contractual Regatado - 46907100		
10.301.0804.1.024	Reforma e Ampliação dos PSF's	30.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
	Obras e Instalações - 44905100	23.141,79	
	Serv. Terc.Passoa Juridica - 33903900	53.141,79	
10.301.0171.2.021	Manutenção e Funcionamento do PAB	50.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
	Obrigações Patronais - 31901300		
08.243.0231.2.054	Polo de Atendimento a Criança e ao Adolescente	30.000,00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
	Venc.Vant. Fixa Pessoal Civil - 31901100	20.000,00	
	Material de Consumo - 33903000	20.000,00	
	Mat. Distribuição Gratuita - 33903200	70.000,00	
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>		<b>1.733.141,79</b>	

Prefeitura Municipal de Goyalras

  
José Almir Matos Lopes  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 212.554.153-04

# EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital de Divulgação, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal n.º. 563, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, cujo teor é o seguinte:

LEI N.º 563/2010

Groaíras 15 de junho de 2010.

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Groaíras, no valor de 15% (quinze por cento), para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas obrigações legais,

DECRETA,

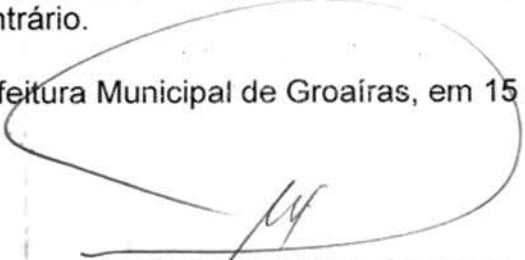
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do vigente orçamento, no percentual de 15% (quinze por cento), autorizado conforme Art. 43, parágrafo da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O crédito acima mencionado terá o valor de R\$ 1.733.141,79 (Um Milhão e Setecentos e Trinta e Três Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), calculado sobre o saldo orçamentário de 11.554.278,58 (Onze Milhões e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), obtido no dia 31/03/2010 e será **ANULADO** dentro das dotações orçamentárias contidas no anexo I deste, de acordo com inciso III do artigo 43 da lei federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01/05/2010 (primeiro de maio de dois mil e dez).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

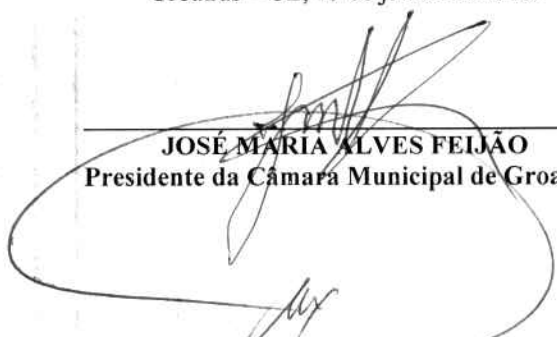
Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 15 de junho de 2010.

  
JOSÉ ALMIR MATOS LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

# CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei n°. 563 de 15 de junho de 2010, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groairas – CE, 15 de junho de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE MARIA ALVES FEIJÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Groairas

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ALMIR MATOS LOPES**  
Prefeito Municipal de Groairas